



SUMÁRIO

- DECRETO DE Nº 113.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017.2025.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA 015.2025.
- AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA N 014.2025.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2024.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025.
- ATA DA SESSÃO DA DISPENSA N 018.2025.
RESULTADO DA DISPENSA N 018.2025.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024 2025
- DECRETO DE Nº 114 - TORNA SEM QUALQUER EFEITO O DECRETO DE Nº 045 DE 2025.



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto nº 113, do dia 30 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a Revogação dos Decretos de Nomeação dos Inspetores de Espaços Esportivos do Município de São Gabriel - Ba, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os Decretos de nº 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 091, 093, 099 e 107, os quais nomearam os Inspetores de Espaços Esportivos, lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Gabriel - Ba, com efeitos retroativos a contar-se-á da expedição de cada decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de janeiro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, dos grupos **A** (Potencialmente Infectantes), **B** (Químicos) e **E** (Perfuro cortantes) - lixo hospitalar, através de Bombona de 200 L, para atender as necessidades da Prefeitura de São Gabriel/BA.

Contratado: RETEC RESÍDUOS S.A. - CNPJ 02.524.491/0001-03

Valor Total: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel/ BA 30 de Janeiro de 2025

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA.

Contratado: **SOLUÇÕES EMPREENDEMENTOS COORPORATIVOS E EMPRESARIAL LTDA.**

Valor Total: **R\$ 59.772,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel/ BA 30 de Janeiro de 2025

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE REVOGAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

O Prefeito Municipal de São Gabriel/BA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 165, Alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, **decide REVOGAR o aviso de Contratação de Direta** – Dispensa de Licitação Nº 014/2025, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório refeitório, para atender demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA.

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos; CONSIDERANDO que após a publicação foi observado erros na planilha constante no termo de referência do Edital da Dispensa de licitação Nº 014/2025, observados pela equipe técnica, o que comprometeria a contratação.

Desta forma, a Administração Pública ao constatar as inconsistências, decide **REVOGAR o AVISO DE DISPENSA Nº 014/2025**, publicado no dia 21 de janeiro de 2025, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a presente contratação. Informações na Sala de Licitações e Contratos, situada na situada na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, ou pelo número (74) 3620-2226. Email. setordelicitacaoaogabriel@gmail.com.

São Gabriel/BA, 30 de janeiro de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3 PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A DEZ		A REALIZAR
		(a)	(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.300.000,00	84.300.000,00	17.977.683,23	21,33	98.192.138,96	116,48	-13.892.138,96
RECEITAS CORRENTES	79.600.000,00	79.600.000,00	17.977.683,23	22,59	89.725.660,96	112,72	-10.125.660,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.601.000,00	2.601.000,00	1.764.494,69	67,84	4.162.034,31	160,02	-1.561.034,31
Impostos	2.208.000,00	2.208.000,00	1.757.772,26	79,61	3.983.131,19	180,40	-1.775.131,19
Taxas	393.000,00	393.000,00	6.722,43	1,71	178.903,12	45,52	214.096,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.248.000,00	1.248.000,00	163.573,30	13,11	1.384.847,17	110,97	-136.847,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.248.000,00	1.248.000,00	163.573,30	13,11	1.384.847,17	110,97	-136.847,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.554.000,00	75.554.000,00	16.041.163,60	21,23	84.170.327,84	111,40	-8.616.327,84
Transferências da União e de suas Entidades	51.947.000,00	51.947.000,00	11.313.523,34	21,78	58.568.311,46	112,75	-6.621.311,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.607.000,00	5.607.000,00	1.361.679,86	24,29	7.674.416,09	136,87	-2.067.416,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000.000,00	18.000.000,00	3.365.960,40	18,70	17.927.600,29	99,60	72.399,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.000,00	197.000,00	8.451,64	4,29	8.451,64	4,29	188.548,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	8.451,64	28,17	8.451,64	28,17	21.548,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00	8.466.478,00	180,14	-3.766.478,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00	8.466.478,00	180,14	-3.766.478,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	8.466.478,00	423,32	-6.466.478,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.300.000,00	84.300.000,00	17.977.683,23	21,33	98.192.138,96	116,48	-13.892.138,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ		
					(b)	(b/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.300.000,00	84.300.000,00	17.977.683,23	21,33	98.192.138,96	116,48	-13.892.138,96
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.300.000,00	84.300.000,00	17.977.683,23	21,33	98.192.138,96	116,48	-13.892.138,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 32, inciso I, alíneas "a", "e" e "b" do inciso II e § 1º)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a”, e “b” do inciso II e 1º)											R\$
DESPESAS											
	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)	
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.300.000,00	101.632.304,58	16.381.515,22	97.785.959,19	3.846.345,39	22.749.117,03	97.353.590,96	4.278.713,62	97.118.507,42	432.368,23	
DESPESAS CORRENTES	76.012.000,00	84.623.350,77	13.242.715,86	81.224.296,50	3.399.054,27	18.681.315,85	80.803.766,83	3.819.583,94	80.680.430,83	420.529,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.243.000,00	53.325.927,75	8.536.662,39	51.582.506,49	1.743.421,26	11.188.783,43	51.474.269,90	1.851.657,85	51.462.884,47	108.236,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.732.000,00	31.277.423,02	4.706.053,47	29.641.790,01	1.635.633,01	7.492.532,42	29.329.496,93	1.947.926,09	29.217.546,36	312.293,08	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	24.732.000,00	31.277.423,02	4.706.053,47	29.641.790,01	1.635.633,01	7.492.532,42	29.329.496,93	1.947.926,09	29.217.546,36	312.293,08	
DESPESAS DE CAPITAL	7.688.000,00	17.008.953,81	3.138.799,36	16.561.662,69	447.291,12	4.067.801,18	16.549.824,13	459.129,68	16.438.076,59	11.838,56	
INVESTIMENTOS	6.042.000,00	14.373.953,81	2.576.799,36	13.950.662,69	423.291,12	3.502.297,63	13.950.662,69	423.291,12	13.841.288,59	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	35.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.611.000,00	2.622.000,00	562.000,00	2.611.000,00	11.000,00	565.503,55	2.599.161,44	22.838,56	2.596.788,00	11.838,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.300.000,00	101.632.304,58	16.381.515,22	97.785.959,19	3.846.345,39	22.749.117,03	97.353.590,96	4.278.713,62	97.118.507,42	432.368,23	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.300.000,00	101.632.304,58	16.381.515,22	97.785.959,19	3.846.345,39	22.749.117,03	97.353.590,96	4.278.713,62	97.118.507,42	432.368,23	
SUPERÁVIT (XIII)	84.300.000,00	101.632.304,58	406.179,77	406.179,77	838.548,00	0,00	838.548,00	0,00	1.073.631,54	0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.300.000,00	101.632.304,58	16.381.515,22	98.192.138,96	4.684.893,39	22.749.117,03	98.192.138,96	4.278.713,62	98.192.138,96	432.368,23	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HIPOPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES XXX.608.735.XX PREFEITO			ELISANGELA SANTOS FERNANDES CRC-BA 023809/O-9 CONTADOR(A)			LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES XXX.862.035.XX SECRETARIA DE FINANÇAS					

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												RS 1	
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	(a)	BIMESTRE	JAN A DEZ	(b)	(b)total b)		(c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A DEZ	(d)	(d)total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	84.300.000,00	101.632.304,58	16.381.515,22	97.785.959,19	100,00	3.846.345,39	22.749.117,03	97.353.590,96	100,00	4.278.713,62	432.368,23		
Legislativa	4.020.000,00	4.020.000,00	249.579,85	2.699.009,22	2,76	1.320.990,78	512.990,11	2.699.009,22	2,77	1.320.990,78	0,00		
Ação Legislativa	4.020.000,00	4.020.000,00	249.579,85	2.699.009,22	2,76	1.320.990,78	512.990,11	2.699.009,22	2,77	1.320.990,78	0,00		
Administração	7.605.000,00	8.781.824,71	1.565.069,23	8.747.770,88	8,95	394.073,83	1.946.487,25	8.715.272,84	8,95	66.596,87	32.523,04		
Administração Financeira	1.044.000,00	899.900,00	180.708,58	888.300,13	0,91	11.599,87	201.821,74	888.300,13	0,91	11.599,87	0,00		
Controle Interno	96.000,00	189.800,00	21.615,16	189.143,62	0,19	656,38	52.738,49	187.143,62	0,19	2.656,38	2.000,00		
Normalização e Fiscalização	21.000,00	154.000,00	0,00	154.000,00	0,16	0,00	20.225,00	150.659,72	0,15	3.340,28	3.340,28		
Administração Geral	6.444.000,00	7.538.124,71	1.362.745,49	7.516.307,13	7,69	21.817,58	1.671.702,02	7.489.124,37	7,69	49.000,34	27.182,76		
Assistência Social	3.856.000,00	3.202.424,00	-194.294,89	2.646.389,66	2,71	556.034,34	484.949,96	2.589.211,52	2,66	613.212,48	57.178,14		
Assistência Comunitária	3.500.000,00	3.121.424,00	-194.294,89	2.644.892,18	2,70	476.531,82	484.949,96	2.587.714,05	2,66	533.709,95	57.178,13		
Administração Geral	356.000,00	81.000,00	0,00	1.497,48	0,00	79.502,52	0,00	1.497,47	0,00	79.502,53	0,01		
Saúde	21.378.000,00	21.122.313,92	2.805.623,52	20.495.129,52	20,96	627.184,40	4.564.304,37	20.408.043,49	20,96	714.270,43	87.085,03		
Atenção Básica	8.871.000,00	9.076.200,00	1.934.593,84	8.776.534,61	8,98	299.665,39	2.572.265,57	8.738.263,72	8,98	337.936,28	38.270,89		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	722.000,00	523.687,95	-356.341,64	430.971,97	0,44	92.715,98	-55.949,66	430.971,97	0,44	92.715,98	0,00		
Vigilância Sanitária	1.670.000,00	2.599.619,08	280.257,03	2.585.677,02	2,64	13.942,06	291.895,98	2.557.822,48	2,63	41.796,60	27.854,54		
Administração Geral	10.115.000,00	8.922.806,89	947.114,29	8.701.945,92	8,90	220.860,97	1.756.092,48	8.680.985,32	8,92	241.821,57	20.960,60		
Educação	32.743.000,00	39.800.241,88	7.200.794,87	39.011.583,88	39,89	788.658,00	10.053.781,36	38.787.675,33	39,84	1.012.566,55	223.908,55		
Ensino Fundamental	20.792.000,00	25.252.374,50	3.676.955,27	24.971.438,99	25,54	280.935,51	5.836.594,92	24.903.830,44	25,58	348.544,06	67.608,55		
Educação de Jovens e Adultos	9.826.000,00	12.076.703,62	2.998.884,16	11.885.006,79	12,15	191.696,83	3.503.247,75	11.885.006,79	12,21	191.696,83	0,00		
Educação Infantil	19.000,00	0,00	-106.092,75	569.589,91	0,58	315.460,09	70.947,41	569.589,91	0,59	135.460,09	0,00		
Administração Geral	1.158.000,00	885.050,00	1.586.113,76	631.048,19	1,62	565,57	642.991,28	1.429.248,19	1,47	156.865,57	156.300,00		
Demais Subfunções	948.000,00	1.586.113,76	1.585.548,19	1.585.548,19	1,62	565,57	642.991,28	1.429.248,19	1,47	156.865,57	156.300,00		
Cultura	1.012.000,00	1.278.100,00	151.967,19	1.250.640,57	1,28	27.459,43	176.955,83	1.250.640,57	1,28	27.459,43	0,00		
Diffusão Cultural	1.012.000,00	1.278.100,00	151.967,19	1.250.640,57	1,28	27.459,43	176.955,83	1.250.640,57	1,28	27.459,43	0,00		
Urbanismo	8.446.000,00	19.362.666,00	3.933.258,65	19.000.584,07	19,43	362.081,93	4.753.634,00	18.994.733,09	19,51	367.932,91	5.850,98		
Infra-Estrutura Urbana	206.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,36	0,00	0,00	350.000,00	0,36	0,00	0,00		
Serviços Urbanos	2.320.000,00	11.124.190,00	2.050.821,35	10.933.619,24	11,18	190.570,76	2.131.906,73	10.933.619,24	11,23	190.570,76	0,00		
Administração Geral	5.920.000,00	7.888.476,00	1.882.437,30	7.716.964,83	7,89	171.511,17	2.121.727,27	7.711.113,85	7,92	177.362,15	5.850,98		
Saneamento	558.000,00	327.540,00	50.773,50	203.000,50	0,21	124.539,50	52.273,90	203.590,50	0,21	124.539,50	0,00		
Saneamento Básico Urbano	558.000,00	327.540,00	50.773,50	203.000,50	0,21	124.539,50	52.273,90	203.590,50	0,21	124.539,50	0,00		
Gestão Ambiental	238.000,00	130.224,07	-3.500,00	129.824,00	0,13	400,07	13.270,00	124.699,54	0,13	5.524,53	5.124,46		
Administração Geral	238.000,00	130.224,07	-3.500,00	129.824,00	0,13	400,07	13.270,00	124.699,54	0,13	5.524,53	5.124,46		
Agricultura	570.000,00	445.700,00	24.903,23	443.541,82	0,45	2.158,18	74.503,28	441.265,37	0,45	4.434,63	2.276,45		
Administração Geral	570.000,00	445.700,00	24.903,23	443.541,82	0,45	2.158,18	74.503,28	441.265,37	0,45	4.434,63	2.276,45		
Desporto e Lazer	1.356.000,00	549.270,00	35.340,07	547.505,07	0,56	1.764,93	50.463,42	540.923,05	0,56	8.346,95	6.582,02		
Lazer	1.356.000,00	549.270,00	35.340,07	547.505,07	0,56	1.764,93	50.463,42	540.923,05	0,56	8.346,95	6.582,02		
Encargos Especiais	1.918.000,00	2.612.000,00	562.000,00	2.611.000,00	2,67	1.000,00	565.503,55	2.599.161,44	2,67	12.838,56	11.838,56		
Serviço da Divida Interna	1.918.000,00	2.612.000,00	562.000,00	2.611.000,00	2,67	1.000,00	565.503,55	2.599.161,44	2,67	12.838,56	11.838,56		
FONTE: SCPH - Contabilidade [21.321] - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL													



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
			(b)		(c) = (a-b)	(d)		(e) = (a-d)		
	(a)		(b)	(b/total b)	(c)	(d)	(d/total d)	(e)	(f)	
Reserva de Contingência	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	84.300.000,00	101.632.304,58	16.381.515,22	97.785.959,19	100,00	22.749.117,03	97.353.590,96	4.278.713,62	432.368,23	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES XXX.608.735-XX PREFEITO	ELISANGELA SANTOS FERNANDES CRC-BA 023809/O-9 CONTADOR	LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES XXX.862.035-XX SECRETÁRIA DE FINANÇAS
--	--	---



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
		JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
R\$															
RECEITAS CORRENTES (I)															
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria															
IPTU															
ISS															
ITBI															
IRRF															
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria															
Contribuições															
Receta Patrimonial															
Rendimentos de Aplicação Financeira															
Outras Receltas Patrimoniais															
Receta Agropecuária															
Receta Industrial															
Receta de Serviços															
Transferências Correntes															
Cota-Parte do FPM															
Cota-Parte do ICMS															
Cota-Parte do IPVA															
Cota-Parte do ITR															
Transferências de LC 61/1989															
Transferências do FUNDEB															
Outras Transferências Correntes															
Outras Receltas Correntes															
DEDUÇÕES (II)															
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência															
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários															
Dedução de Receta para Formação do Fundeb															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)															
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)															



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX 608 735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX 862 035-XX
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 5

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						RS	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00			
Ativo			0,00	0,00			
Inativo			0,00	0,00			
Pensionista			0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00			
Ativo			0,00	0,00			
Inativo			0,00	0,00			
Pensionista			0,00	0,00			
Receita Patrimonial			0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00			
Receita de Serviços			0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)							
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)							
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			0,00	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL							



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
VALOR	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
	APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
	BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)					0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita Patrimonial		0,00			0,00
Receitas Imobiliárias		0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00			0,00
Receita de Serviços		0,00			0,00
Outras Receitas Correntes		0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00			0,00
Demais Receitas Correntes		0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX 608 735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX 862.035-XX
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [21321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

R\$ 1

FONTE: SCPI - Contabilidade [21321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Página 1 de 3	
		R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		79.600.000,00	89.725.660,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.601.000,00	4.162.034,31
IPTU		136.000,00	44.633,08
ISS		890.000,00	1.929.375,85
ITBI		132.000,00	54.978,07
IRRF		1.050.000,00	1.954.144,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		393.000,00	178.903,12
Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		1.248.000,00	1.384.847,17
Aplicações Financeiras (II)		1.248.000,00	1.384.847,17
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		75.554.000,00	84.170.327,84
Cota Parte do FPM		28.000.000,00	31.641.313,42
Cota Parte do ICMS		4.160.000,00	5.573.341,63
Cota Parte do IPVA		408.000,00	469.271,27
Cota Parte do ITR		8.000,00	5.870,89
Transferências da LC 61/1989		32.000,00	49.461,12
Transferências do FUNDEB		27.300.000,00	31.065.770,03
Outras Transferências Correntes		15.646.000,00	15.365.299,48
Demais Receitas Correntes		197.000,00	8.451,64
Outras Receitas Financeiras		0,00	0,00
Receitas Correntes Resistentes		197.000,00	8.451,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		78.352.000,00	88.340.813,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		4.700.000,00	8.466.478,00
Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		4.700.000,00	8.466.478,00
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		4.700.000,00	8.466.478,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		4.700.000,00	8.466.478,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		83.052.000,00	96.807.291,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		83.052.000,00	96.807.291,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [21321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Página 2 de 3		R\$ 1					
DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS		PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		84.623.350,77	81.224.296,50	80.803.766,83	80.680.430,83	1.375.237,82	173.940,30	173.940,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		53.325.927,75	51.582.506,49	51.474.269,90	51.462.884,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		31.277.423,02	29.641.790,01	29.329.496,93	29.217.546,36	1.375.237,82	173.940,30	173.940,30	0,00
Transferências Constitucionais e Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		31.277.423,02	29.641.790,01	29.329.496,93	29.217.546,36	1.375.237,82	173.940,30	173.940,30	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)		84.603.350,77	81.224.296,50	80.803.766,83	80.680.430,83	1.375.237,82	173.940,30	173.940,30	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		17.008.953,81	16.561.662,69	16.549.824,13	16.438.076,59	804.120,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)		14.373.953,81	13.950.662,69	13.950.662,69	13.841.288,59	804.120,20	0,00	0,00	0,00
Investimentos		13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras		13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)		2.622.000,00	2.611.000,00	2.599.161,44	2.596.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]		14.386.953,81	13.950.662,69	13.950.662,69	13.841.288,59	804.120,20	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)		98.990.304,58	95.174.959,19	94.754.429,52	94.521.719,42	2.179.358,02	173.940,30	173.940,30	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)		98.990.304,58	95.174.959,19	94.754.429,52	94.521.719,42	2.179.358,02	173.940,30	173.940,30	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]									-67.725,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]									-67.725,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUIZOS NOMINAIS		Jan a dez/2024	
		VALOR INCORRIDO	
JUIZOS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00	
JUIZOS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-67.725,95	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	

FONTE: SCPL - Contabilidade [21321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Página 3 de 3		R\$ 1	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		ABAIXO DA LINHA		SALDO	
		Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a dez/2024 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXXIX)		61.447.348,13		59.653.749,49	
DEDUÇÕES (XL)		6.088.746,00		9.283.412,64	
Disponibilidade de Caixa		6.088.746,00		9.283.412,64	
Disponibilidade de Caixa Bruta		11.905.850,62		13.118.119,44	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		4.327.248,89		2.147.890,87	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.489.855,73		1.686.815,93	
Demais Haveres Financeiros		0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXXIX - XL)		55.358.602,13		50.370.336,85	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)				4.988.265,28	
AJUSTE METODOLÓGICO			Jan a dez/2024		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)				-2.179.358,02	
RECETA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)				0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)				0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)				0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)				0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)				0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (LI) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]				2.808.907,26	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (LI) - (XXXVI - XXXVII)				2.808.907,26	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				0,00	
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES XXX.608.735-XX PREFEITO		ELISANGELA SANTOS FERNANDES CRC-BA 023809/O-9 CONTADORA		LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES XXX.862.035-XX SECRETARIA DE FINANÇAS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [21321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RR00 – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo p = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)						
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.030.320,15	2.298.497,14	2.179.358,02	1.956.902,86	192.556,41	239.741,13	203.070,03	173.940,30	173.940,30	239.684,64	29.186,22	221.742,63	
	PODER EXECUTIVO	2.030.320,15	2.298.497,14	2.179.358,02	1.956.902,86	192.556,41	239.741,13	203.070,03	173.940,30	173.940,30	239.684,64	29.186,22	221.742,63	
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.348,06	0,00	0,00	1.348,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	45.645,51	286.974,18	265.949,54	44.233,06	22.437,09	41.121,44	80.810,74	80.810,74	80.810,74	41.121,44	0,00	22.437,09	
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.017.224,00	8.571,85	8.571,85	1.009.232,48	7.991,52	20.786,83	8.571,85	8.571,85	8.571,85	20.786,83	0,00	7.991,52	
0204	SECRET. MUNIC.L DE DESENVOLV. SOCIAL E PROMOÇÃO DA ID	109.318,01	61.623,34	60.595,34	93.662,21	16.683,80	7.580,16	3.449,06	3.449,06	3.449,06	7.525,08	55,08	16.738,88	
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	278.277,44	292.715,12	274.324,16	273.312,28	23.356,12	14.074,60	9.907,89	9.907,89	9.907,89	14.074,60	0,00	23.356,12	
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	247,95	191.108,34	191.108,34	247,95	0,00	640,80	0,00	0,00	0,00	640,00	0,80	0,80	
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO	0,00	497,79	497,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	316.107,28	1.041.105,21	1.041.105,21	310.139,58	5.967,70	27.300,46	0,00	0,00	0,00	27.300,46	0,00	5.967,70	
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS	262.151,90	415.901,31	337.205,79	224.727,24	116.120,18	128.236,84	100.330,49	71.200,76	71.200,76	128.236,23	29.130,34	145.250,52	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I + II)	2.030.320,15	2.298.497,14	2.179.358,02	1.956.902,86	192.556,41	239.741,13	203.070,03	173.940,30	173.940,30	239.684,64	29.186,22	221.742,63	

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.736-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

FONTE: SCPI - Contabilidade [21321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.208.000,00	3.983.131,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	136.000,00	44.633,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	132.000,00	54.978,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	890.000,00	1.929.375,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	1.954.144,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.160.000,00	46.257.384,95
2.1- Cota-Parte FPM	34.400.000,00	38.647.520,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	32.000.000,00	35.051.692,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.400.000,00	3.596.827,73
2.2- Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	6.966.676,78
2.3- Cota-Parte IPT-Exportação	40.000,00	49.461,12
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	7.338,44
2.5- Cota-Parte IPVA	510.000,00	586.588,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.368.000,00	50.240.716,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.552.000,00	8.518.326,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.040.000,00	4.027.827,59

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.800.000,00	31.522.767,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.500.000,00	18.384.597,88
6.1.1- Principal	18.000.000,00	17.927.600,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	456.997,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000.000,00	5.868.913,41
6.2.1- Principal	5.000.000,00	5.868.913,41
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	4.000.000,00	6.994.826,54
6.3.1- Principal	4.000.000,00	6.994.826,54
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	274.429,79
6.4.1- Principal	300.000,00	274.429,79
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.448.000,00	9.409.273,67



quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 | Ano X - Edição nº 01261 | Caderno 1

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF+ VAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.530.241,88	4.523.224,29	4.456.209,28	4.440.180,90	67.015,01	
20.1- Educação Infantil	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.415.941,88	4.409.105,53	4.342.090,52	4.326.062,14	67.015,01	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	31.000,00	30.818,76	30.818,76	30.818,76	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.923.193,69	34.515.005,22	34.447.990,21	34.431.961,83	67.015,01	
21.1- Educação Infantil	11.545.674,73	11.356.598,18	11.356.598,18	11.356.598,18	0,00	
21.1.1- Creche	7.791.154,68	7.780.282,90	7.780.282,90	7.780.282,90	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.754.520,05	3.576.315,28	3.576.315,28	3.576.315,28	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	23.377.518,96	23.158.407,04	23.091.392,03	23.075.363,65	67.015,01	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.523.224,29					
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.518.326,62					
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00					
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)	0,00					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.(af) + L	46.922,37					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.994.628,54					



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5													
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)							
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8				SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				345.462,34	9.907,89	284.232,05	46.922,37	14.307,92					
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				255.432,61	9.907,89	242.279,31	45,38	13.107,92					
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				46.876,99	0,00	0,00	46.876,99	0,00					
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAAT + VAAF + VAAAR)				43.152,74	0,00	41.952,74	0,00	1.200,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE													
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)							
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				4.420.000,00		2.589.692,54							
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				4.300.000,00		2.579.487,53							
31.1.1- Salário-Educação				810.000,00		1.535.178,61							
31.1.2- PDDE				10.000,00		0,00							
31.1.3- PNAE				765.000,00		553.668,00							
31.1.4- PNATE				260.000,00		227.697,90							
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				2.455.000,00		262.943,02							
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				20.000,00		7.222,14							
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00		0,00							
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00		0,00							
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				100.000,00		2.982,87							
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6				DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)		DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)		DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				3.636.000,00		3.098.636,93		2.945.988,43		156.893,54			
32.1- Educação Infantil				531.028,89		528.408,61		419.708,61		0,00			
32.2- Ensino Fundamental				1.905.855,54		1.843.850,71		1.799.308,67		593,54			
32.3- Ensino Médio				0,00		0,00		0,00		0,00			
32.4- Ensino Superior				0,00		0,00		0,00		0,00			
32.5- Ensino Profissional				0,00		0,00		0,00		0,00			
32.6- Educação de Jovens e Adultos				0,00		0,00		0,00		0,00			
32.7- Educação Especial				0,00		0,00		0,00		0,00			
32.8- Outras				1.199.115,57		726.971,15		726.971,15		156.300,00			
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)		DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)		DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)				39.800.241,88		39.011.583,88		38.787.675,33		38.618.998,45		223.908,55	
33.1- Despesas Correntes				37.582.628,51		36.914.585,84		36.690.677,29		36.630.700,41		223.908,55	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		Página 5 de 5	
		R\$ 1	
33.1.1- Pessoal Ativo	27.793.916,74	27.404.859,67	27.404.859,67
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.788.711,77	9.285.817,62	9.225.840,74
33.2- Despesas de Capital	2.215.613,37	2.096.998,04	1.988.298,04
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.215.613,37	2.096.998,04	1.988.298,04
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (at)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		1.974.768,36	1.504,81
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)		31.522.767,62	1.535.178,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento e restos a pagar)		31.274.781,86	1.519.084,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.222.754,12	17.598,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		217.396,35	-12.477,54
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		126.826,68	4,87
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.313.323,79	5.116,58

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES XXX 608.735-XX PREFEITO	ELISANGELA SANTOS FERNANDES CRC-BA 023809/O-9 CONTADORA	LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES XXX 862.035-XX SECRETÁRIA DE FINANÇAS
--	---	---

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.997.115,25	16.574.824,13	422.291,12
Investimentos	14.373.953,81	13.975.662,69	398.291,12
Inversões Financeiras	13.000,00	0,00	13.000,00
Amortização da Dívida	2.610.161,44	2.599.161,44	11.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.997.115,25	16.574.824,13	422.291,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.997.115,25 <(d - a)>	16.574.824,13 <(e - b)>	422.291,12 <(f - c)>

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

- Notas:
- 1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
 - 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES XXX.608.735-XX PREFEITO	ELISANGELA SANTOS FERNANDES CRC-BA 023809/O-9 CONTADORA	LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES XXX.862.035-XX SECRETÁRIA DE FINANÇAS
--	---	---

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 | Ano X - Edição nº 01261 | Caderno 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro

RS 1

RECEITAS						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						
Receita de Alienação de Bens Móveis						0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00
DESPEAS						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (d+e)	(i) = (f+g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR						
	2023			2024		SALDO ATUAL
	(i)			(j) = (Ib - (IIIf + IIIfj))		(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00			0,00		0,00

Nota. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inseridas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inseridas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS									
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.208.000,00	2.208.000,00	3.983.131,19	180,40	2.208.000,00	2.208.000,00	2.208.000,00	3.983.131,19	180,40
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	136.000,00	136.000,00	44.633,08	32,82	136.000,00	136.000,00	136.000,00	44.633,08	32,82
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	132.000,00	132.000,00	54.978,07	41,65	132.000,00	132.000,00	132.000,00	54.978,07	41,65
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.000,00	890.000,00	1.929.375,85	216,78	890.000,00	890.000,00	890.000,00	1.929.375,85	216,78
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.050.000,00	1.050.000,00	1.954.144,19	186,11	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.954.144,19	186,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.760.000,00	37.760.000,00	42.661.757,22	112,98	37.760.000,00	37.760.000,00	37.760.000,00	42.661.757,22	112,98
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	35.051.692,79	109,54	32.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	35.051.692,79	109,54
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	7.338,44	73,38	10.000,00	10.000,00	10.000,00	7.338,44	73,38
Cota-Parte IPVA	510.000,00	510.000,00	586.588,09	115,02	510.000,00	510.000,00	510.000,00	586.588,09	115,02
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	6.966.676,78	133,97	5.200.000,00	5.200.000,00	5.200.000,00	6.966.676,78	133,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	49.461,12	123,65	40.000,00	40.000,00	40.000,00	49.461,12	123,65
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	39.968.000,00	39.968.000,00	46.644.888,41	116,71	39.968.000,00	39.968.000,00	39.968.000,00	46.644.888,41	116,71
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)									
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA									
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.691.000,00	3.691.000,00	688.500,00	18,65	688.500,00	3.691.000,00	688.500,00	18,65	18,65
Despesas Correntes	3.679.000,00	3.679.000,00	687.500,00	18,64	687.500,00	3.679.000,00	687.500,00	18,64	18,64
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	1.000,00	8,33	1.000,00	12.000,00	1.000,00	8,33	8,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	36.000,00	36.000,00	1.687,95	4,69	1.687,95	36.000,00	1.687,95	4,69	4,69
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	1.687,95	28,13	1.687,95	6.000,00	1.687,95	28,13	28,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	972.000,00	972.000,00	1.118.179,08	115,03	1.118.179,08	972.000,00	1.118.179,08	115,03	115,03
Despesas Correntes	970.000,00	970.000,00	1.118.179,08	115,03	1.118.179,08	970.000,00	1.118.179,08	115,03	115,03
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	970.000,00	970.000,00	1.118.179,08	115,03	1.118.179,08	970.000,00	1.118.179,08	115,03	115,03
Despesas Correntes	970.000,00	970.000,00	1.118.179,08	115,03	1.118.179,08	970.000,00	1.118.179,08	115,03	115,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.326.000,00	5.326.000,00	7.852.206,89	147,43	7.852.206,89	5.326.000,00	7.852.206,89	147,43	147,43
Despesas Correntes	5.293.000,00	5.293.000,00	7.775.206,89	146,87	7.775.206,89	5.293.000,00	7.775.206,89	146,87	146,87
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	77.000,00	233,33	77.000,00	33.000,00	77.000,00	233,33	233,33
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.025.000,00	10.025.000,00	9.660.573,92	96,37	9.660.573,92	10.025.000,00	9.660.573,92	96,37	96,37



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				Despesa Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				9.634.317,38	9.604.225,15	9.578.446,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				9.634.317,38	9.604.225,15	9.578.446,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 16% (Lei Orgânica Municipal)				0,00	7.463.182,15	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)				0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)* 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				20,65	20,59	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						
EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
					Empenhadas (i)	
					Liquidadas (j)	
					Pagas (k)	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)				Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados ou prescritos (v) = ((o + q) - u))		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	Saldo Inicial (no Exercício anual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00					0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX) TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100		
	11.000.000,00	11.000.000,00	10.438.159,43		94,89	
	10.150.000,00	10.150.000,00	9.196.647,13		90,61	
	810.000,00	810.000,00	1.214.462,77		149,93	
40.000,00	40.000,00	27.049,53		67,62		
0,00	0,00	0,00		0,00		
0,00	0,00	0,00		0,00		
11.000.000,00	11.000.000,00	10.438.159,43		94,89		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

R\$ 1									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.180.000,00	8.387.700,00	8.088.268,77	96,43	8.050.071,80	95,97	8.028.355,52	95,72	38.196,97
Despesas Correntes	4.980.000,00	7.930.800,00	7.692.283,75	96,99	7.654.086,78	96,51	7.633.044,60	96,25	38.196,97
Despesas de Capital	200.000,00	456.900,00	395.985,02	86,67	395.985,02	86,67	395.310,92	86,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	686.000,00	522.000,00	430.971,97	82,56	430.971,97	82,56	428.404,88	82,07	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	516.000,00	430.971,97	83,52	430.971,97	83,52	428.404,88	83,02	0,00
Despesas de Capital	186.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	698.000,00	1.481.440,00	1.467.597,03	99,07	1.448.800,20	97,80	1.448.800,20	97,80	18.796,83
Despesas Correntes	688.000,00	1.481.440,00	1.467.597,03	99,07	1.448.800,20	97,80	1.448.800,20	97,80	18.796,83
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.376.000,00	840.500,00	659.205,95	78,43	659.205,95	78,43	659.205,95	78,43	0,00
Despesas Correntes	3.996.000,00	754.000,00	607.455,95	80,56	607.455,95	80,56	607.455,95	80,56	0,00
Despesas de Capital	380.000,00	86.500,00	51.750,00	59,83	51.750,00	59,83	51.750,00	59,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) (XXXII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.940.000,00	11.231.640,00	10.646.043,72	94,79	10.589.049,92	94,28	10.564.766,55	94,06	56.993,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.871.000,00	9.076.200,00	8.776.534,61	96,70	8.738.263,72	96,28	8.716.547,44	96,04	38.270,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXXIII)	722.000,00	523.687,95	430.971,97	82,30	430.971,97	82,30	428.404,88	81,81	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.670.000,00	2.599.619,08	2.585.677,02	99,46	2.557.822,48	98,39	2.554.010,08	98,25	27.854,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.702.000,00	8.692.706,89	8.487.177,50	97,64	8.466.216,90	97,39	8.444.250,91	97,14	20.960,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.965.000,00	20.892.213,92	20.280.361,10	97,07	20.193.275,07	96,65	20.143.213,31	96,41	87.086,03

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5) Durante o exercício esse valor servirá para o planejamento do exercício seguinte.
6) No caso de exercícios encerrados em 31 de dezembro, o valor deverá ser informado no ano 23 da LC 141/2012.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		RS 1									
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		2029	2030	2031	2032	2033	SALDO TOTAL		
		NO BIMESTRE	JAN A DEZ						(b)	(c)	(d)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HIRÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX 608.735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX 862.035-XX
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [21321], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		84.300.000,00		
Previsão Atualizada		84.300.000,00		
Receitas Realizadas		98.192.138,96		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial		84.300.000,00		
Créditos Adicionais		17.332.304,58		
Dotação Atualizada		101.632.304,58		
Despesas Empenhadas		97.785.959,19		
Despesas Liquidadas		97.353.590,96		
Despesas Pagas		97.118.507,42		
Superávit Orçamentário		406.179,77		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		97.785.959,19		
Despesas Liquidadas		97.353.590,96		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		89.725.660,96		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		88.722.384,25		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		87.008.216,25		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-67.725,95	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	4.988.265,28	0,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14				RS 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.328.817,29	1.956.902,86	2.179.358,02	192.556,41
Poder Executivo	4.328.817,29	1.956.902,86	2.179.358,02	192.556,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	442.811,16	239.684,64	173.940,30	29.186,22
Poder Executivo	442.811,16	239.684,64	173.940,30	29.186,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.771.628,45	2.196.587,50	2.353.298,32	221.742,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.994.628,54	25,00	25,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.270.018,45	70,00	87,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	6.994.825,54	50,00	100,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.335.800,72	15,00	19,10

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.051.000,94	2.993.999,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.634.317,38	16,00	20,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOME
XXX.608.735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

UCIANA RODRIGUES SILVA GOME
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132
13891-544/0001-32

Exercício: 2024

CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Page 1

Emp. Tipo	Data	Ficha Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
319001 OR	19/03/2024	0459	020.0151.500.02	003	020902	10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	Poder Judiciário do Estado da Bahia	7.507,49	0,00	0,00	7.507,49	0,00	7.507,49
Histórico: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE RPV - REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, ATRAVÉS DE PROCESSO Nº 8000827-88.2018.8.05.0110, PARTE CREDORA: TAHIANA DOURADO DOS SANTOS.														
513003 OR	13/05/2024	0459	020.0151.500.02	003	020902	10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL	19.751,76	0,00	0,00	19.751,76	0,00	19.751,76
Histórico: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE VALORES ATRASADOS REFERENTE A GESTÃO ANTERIOR, VIA SENTENÇA JUDICIAL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE Nº 8001374-31.2018.8.05.0110.														
603001 GL	03/06/2024	0459	020.0151.500.02	003	020902	10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL	7.786,02	0,00	0,00	7.786,02	0,00	7.786,02
Histórico: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE VALORES ATRASADOS REFERENTE A GESTÃO ANTERIOR, VIA SENTENÇA JUDICIAL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE Nº 8000140-58.2017.8.05.0236														
603002 GL	03/06/2024	0459	020.0151.500.02	003	020902	10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL	7.786,02	0,00	0,00	7.786,02	0,00	7.786,02
Histórico: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE VALORES ATRASADOS REFERENTE A GESTÃO ANTERIOR, VIA SENTENÇA JUDICIAL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE Nº 8000140-58.2017.8.05.0236														
610001 ES	10/06/2024	0611	001.0001.500.00	002	020201	04.122.0004.2010.0000	3.3.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL	125.000,00	858.983,84	16.170,93	967.812,91	0,00	967.812,91
Histórico: Valor que se empenha para atender despesas referente a pagamento de precatório de funcionário deste município, conforme documentos anexo.														
808001 OR	08/08/2024	0459	020.0151.500.02	003	020902	10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL	5.364,57	0,00	0,00	5.364,57	0,00	5.364,57
Histórico: VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE VALORES ATRASADOS, REFERENTE A GESTÃO ANTERIOR, VIA SENTENÇA JUDICIAL, ATRAVÉS DO Nº 8000620.21.2020.8.05.0110														
808002 OR	08/08/2024	0459	020.0151.500.02	003	020902	10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL	7.494,10	0,00	0,00	7.494,10	0,00	7.494,10
Histórico: VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE VALORES ATRASADOS, REFERENTE A GESTÃO ANTERIOR, VIA SENTENÇA JUDICIAL, ATRAVÉS DO Nº 8000826.06.2018.8.05.0110														
1121001 GL	21/11/2024	0459	020.0151.500.02	003	020902	10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL	2.940,36	0,00	0,00	2.940,36	0,00	2.940,36
Histórico: VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE VALORES ATRASADOS, REFERENTE A GESTÃO ANTERIOR, VIA SENTENÇA JUDICIAL, ATRAVÉS DO Nº 8001736-67.2017.8.05.0110														
1202016 OR	02/12/2024	0926	020.0511.600.14	003	020902	10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL	24.885,19	1.671,80	0,00	26.556,99	0,00	26.556,99
Histórico: REFERENTE A PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL POR MEIO DE BLOQUEIO BANCÁRIO														
Total:									208.515,51	860.655,64	16.170,93	1.053.000,22	0,00	1.053.000,22



Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS RESCISA PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JAN/2024	fev/24	MAR/2024	abr/24	mai/24	jun/2024	Jul/24	ago/24	SET/2024	out/24	NOV/2024	DEZ/2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.986.789,17	3.470.023,42	3.661.663,56	3.766.721,35	3.875.119,96	4.238.535,94	3.948.596,63	4.051.768,74	5.067.697,73	4.335.079,90	4.965.654,40	6.104.239,14	50.471.889,94	0,00	
Pessoal Ativo	2.986.789,17	3.437.469,96	3.615.210,10	3.727.929,85	3.830.977,07	4.206.673,42	3.886.002,80	4.014.164,72	5.011.364,84	4.277.766,44	4.915.460,61	6.033.205,22	49.941.914,20	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.734.876,13	3.437.469,96	3.435.045,26	3.557.757,51	3.662.647,31	3.670.284,73	3.713.527,11	3.853.793,32	4.294.003,85	3.897.931,06	4.352.743,57	5.137.076,17	45.968.002,57	0,00	
Obrigações Patronais	251.913,04	0,00	180.168,24	170.172,34	168.330,07	535.388,69	172.427,09	178.371,40	717.346,99	380.335,38	322.717,04	896.129,05	3.973.311,63	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	32.653,46	46.453,146	38.791,50	44.142,89	32.862,52	62.593,83	37.604,02	56.332,89	57.313,46	50.193,79	71.033,92	529.957,54	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	7.507,49	0,00	19.751,76	15.572,04	0,00	637.523,18	1.156.348,95	213.663,26	211.942,94	107.456,04	2.369.770,66	0,00	
Indenizações por Danos e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	7.507,49	0,00	19.751,76	15.572,04	0,00	12.859,00	2.840,30	0,00	2.840,30	265.558,30	853.832,31	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vinculo de Trabalho, §1º do inciso salarial da Emenda, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.558,69	116.861,30	119.177,04	0,00	1.295.597,03	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.663,51	96.790,26	96.801,96	89.823,54	80.899,05	983.886,90	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-B)	2.986.789,17	3.470.023,42	3.654.156,07	3.766.721,35	3.855.368,20	4.222.963,90	3.948.596,63	3.414.240,56	3.911.348,78	4.121.416,64	4.753.711,46	5.996.783,10	48.102.119,28	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														89.725.660,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														1.003.276,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)														0,00	
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														1.714.168,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														87.008.216,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + V)														48.102.119,28	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														46.984.436,78	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														44.635.214,94	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														42.285.993,10	

Conforme MDF 14º Edição, de 04/12/2024

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX-606.735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CPC-BA 0230901240
CONTADOR(A)

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX-866.035-XX
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	61.447.348,13	61.897.765,19	59.553.757,22	59.653.749,49
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	60.127.969,57	60.578.386,63	58.234.378,66	58.334.370,93
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	60.127.969,57	60.578.386,63	58.234.378,66	58.334.370,93
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	60.112.435,03	60.239.287,99	58.166.319,67	58.312.133,71
De Demais Contribuições Sociais	1.828,44	325.392,54	54.352,89	8.531,12
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	13.706,10	13.706,10	13.706,10	13.706,10
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.319.378,56	1.319.378,56	1.319.378,56	1.319.378,56
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.088.746,00	12.696.366,49	16.284.859,99	9.283.412,64
Disponibilidade de Caixa	6.088.746,00	12.696.366,49	16.284.859,99	9.283.412,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.905.850,62	17.102.922,78	20.285.117,43	13.118.119,44
(-) Restos a Pagar Processados	4.327.248,89	2.200.662,87	2.165.640,87	2.147.890,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.489.855,73	2.205.893,42	1.834.616,57	1.686.815,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	55.358.602,13	49.201.398,70	43.268.897,23	50.370.336,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.366.651,39	78.805.983,23	85.649.338,60	89.725.660,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	191.879,84	191.879,84	683.256,50	1.003.276,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.174.771,55	78.614.103,39	84.966.082,10	88.722.384,25
% da DC sobre a RCL (I/VI)	85,14	78,74	70,09	67,24
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	76,70	62,59	50,92	56,77
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	86.609.725,86	94.336.924,07	101.959.298,52	106.466.861,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	77.948.753,27	84.903.231,66	91.763.368,67	95.820.174,99
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	429.131,74	255.191,44	255.191,44	255.191,44
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	72.366.651,39	78.805.983,23	85.649.338,60	89.725.660,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	191.879,84	191.879,84	683.256,50	1.003.276,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	72.174.771,55	78.614.103,39	84.966.082,10	88.722.384,25
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	15.878.449,74	17.295.102,75	18.692.538,06	19.518.924,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.290.604,77	15.565.592,47	16.823.284,26	17.567.032,08

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	89.725.660,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.003.276,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.722.384,25	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.195.581,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	12.776.023,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.210.566,90	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 5º, Inciso III, alínea "a")										RS 1		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA		EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por insuficiência financeira)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - b)
	(a)	Restos a Pagar Liquidados e Anteriores	De Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	(c)	(d)	Demais Obrigações Financeiras	NO CONSORCIO PÚBLICO	(g) = (b+c+d+e+f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	(h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.724.742,12	84.684,63	96.117,36	12.980,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.530.959,90	59.519,36	0,00	2.471.440,54
Recurso Não Vinculados de Impostos	2.724.742,12	84.684,63	96.117,36	12.980,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.530.959,90	59.519,36	0,00	2.471.440,54
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.475.438,31	107.871,78	242.598,98	16.205,99	0,00	0,00	0,00	0,00	7.108.761,56	135,14	0,00	7.108.626,42
Recurso Vinculados à Educação	3.210.628,12	10.248,20	152.648,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047.731,42	105,54	0,00	3.047.625,88
Transferências do FUNDEB	2.811.046,79	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.809.846,79	0,00	0,00	2.809.846,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	399.581,33	9.048,20	152.648,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.884,63	105,54	0,00	237.779,09
Recurso Vinculados à Saúde	2.748.938,87	89.923,18	63.792,39	16.205,91	0,00	0,00	0,00	0,00	2.579.037,39	29,60	0,00	2.579.007,79
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.557.303,10	89.923,18	63.792,39	16.205,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.387.382,19	29,60	0,00	1.387.352,59
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.191.655,77	0,00	0,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.655,20	0,00	0,00	1.191.655,20
Recurso Vinculados à Assistência Social	91.101,64	7.700,40	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	83.401,16	0,00	0,00	83.401,16
Recurso Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.424.346,37	0,00	26.158,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.188,28	0,00	0,00	1.398.188,28
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Previdência)	387.889,68	0,00	24.658,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.231,59	0,00	0,00	363.231,59
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.036.456,69	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.956,69	0,00	0,00	1.034.956,69
Demais Vinculações Legais	403,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403,31	0,00	0,00	403,31
Recurso de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	403,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403,31	0,00	0,00	403,31
Recurso Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	10.200.180,43	192.556,41	338.716,34	29.186,22	1.667.372,78	0,00	0,00	0,00	9.639.721,46	59.654,50	0,00	9.580.066,96
										LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES XXX-862.035-XX SECRETÁRIA DE FINANÇAS		

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX-608735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX-862.035-XX
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		89.725.660,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		88.722.384,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		87.008.216,25

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.572.143,54	54,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	46.984.436,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	44.635.214,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	42.285.993,10	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	50.370.336,85	56,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	106.466.861,10	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.518.924,54	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.195.581,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.210.566,90	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	59.654,50	9.580.066,96

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

ELISANGELA SANTOS FERNANDES
CRC-BA 023809/O-9
CONTADORA

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para atender demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA.

Contratado: DANILO DA SILVA MOURA - CNPJ 57.813.171/0001-57

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias

Valor Total: R\$ R\$ 44.348,70 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel - BA, 17 de janeiro de 2025

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2025

Processo Administrativo: 003/2025. **Contrato** 002/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel-BA.

Contratada: MHR SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 21.886.630/0001-85, **Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na publicação de atos oficiais em diário oficial próprio, com a disponibilização de licenciamento de software para publicidade institucional e publicação de atos em jornais de grande circulação dentro do estado da Bahia, para atender as necessidades do Município de São Gabriel/BA, **Vigência:** 15/01/2025 a 31/12/2025. **Valor: R\$ 44.800,00**

(quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Unidade Orçamentária: 02.02.01 Projeto/Atividade: 2.010

Elementos: 33.90.39.00 Fonte: 1.500. **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso II, a da Lei nº 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 15 de janeiro de 2025.

VANESSA CALAZANS VASCONCELOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Processo Administrativo: 004/2025. **Contrato** 006/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel-BA. **Contratada:** **DANILO DA SILVA MOURA LTDA (DISTRIBUIDORA SERTÃO) - CNPJ/MF sob o nº 57.813.171/0001-57, Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, **Vigência:** 17/01/2025 a 16/02/2025. **Valor: R\$ 53.015,75 (cinquenta e três mil, quinze reais e setenta e cinco centavos).** **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 17 de janeiro de 2025.

VANESSA CALAZANS VASCONCELOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

Processo Administrativo: 005/2025. **Contrato** 009/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel, BA. **Contratada:** **IDEAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 49.105.350/0001-01, Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, **Vigência:** 23/01/2025 a 23/02/2025. **Valor: R\$ 35.485,97 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).** **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 23 de janeiro de 2025.

VANESSA CALAZANS VASCONCELOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Processo Administrativo: 007/2025. **Contrato** 005/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel, BA. **Contratada:** **DANILO DA SILVA MOURA LTDA (DISTRIBUIDORA SERTÃO) - CNPJ/MF sob o nº 57.813.171/0001-57, Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para atender demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, **Vigência:** 17/01/2025 a 16/02/2025. **Valor: R\$ 44.348,70 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).** **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 17 de janeiro de 2025.

VANESSA CALAZANS VASCONCELOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

Processo Administrativo: 010/2025. **Contrato** 012/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel, BA. **Contratada:** **POUSADA BOM VIVER LTDA - CNPJ/MF sob o** Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em Salvador/BA para pacientes e acompanhantes, em atendimento, através do T.F.D (tratamento fora do domicílio) encaminhadas pela unidade central de saúde do município de São Gabriel- BA, **Vigência:** 23/01/2025 a 23/03/2025. **Valor: R\$ 60.760,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta reais).** **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 23 de janeiro de 2025.

VANESSA CALAZANS VASCONCELOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

Processo Administrativo: 014/2025. **Contrato** 017/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel, BA. **Contratada:** **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/MF sob o 16.538.909/0001-38.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, **Vigência:** 23/01/2025 a 31/12/2025. **Valor:** **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).** **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 23 de janeiro de 2025.

VANESSA CALAZANS VASCONCELOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA. Aos trinta dias do mês de janeiro de 2025, às 11h, reuniu-se na Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, na sala de Licitações, o Agente de Contratação, Sra. Vanessa Calazans Vasconcelos e a Comissão de Contratação, composta pelas servidoras Sra. Fernanda Abreu Barreto e pela Sra. Adriana Rocha de Souza, legalmente instituídas nos termos da Portaria nº. 026/2025, para abrir e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação da Dispensa de Licitação Nº 018/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo seu aviso e edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município, no dia 23 de janeiro de 2025, com recebimento de propostas até o dia 29 de janeiro de 2025, até as 23:59 horas via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Prefeitura Municipal de São Gabriel, Rua Largo da Pátria – Bahia – CEP 44.915-000. Obedecendo a data e horário limite estabelecido no edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que as seguintes empresas apresentaram propostas e documentação para habilitação.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI	34.909.753/0001-36	Via e-mail

Após verificação e rubrica das propostas de Preços dos participantes, foram apresentados os valores conforme transcrito na tabela a seguir:

PARTICIPANTE	VALOR R\$
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI - CNPJ 34.909.753/0001-36	R\$61.744,72

Após conferência das propostas de preços apresentadas, apurou-se que todos os participantes apresentaram suas propostas de acordo com o valor estimado e normas estabelecidas no Edital, sendo as mesmas declaradas aptas e classificadas. A empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI - CNPJ 34.909.753/0001-36** apresentou o menor valor para os serviços objeto da presente dispensa, passando para a análise da documentação de habilitação.

HABILITAÇÃO

Após análise das documentações de habilitação da empresa provisoriamente declarada vencedora, o Sr. Agente de Contratação constatou que a empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI** apresentou a documentação de habilitação conforme previsto no edital de convocação, em tempo a Sr. Agente de contratação solicitou via e-mail em atendimento ao disposto no **Art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, cumprimento de diligência para a **complementação de informações acerca dos atestados de qualificação técnica apresentados** na etapa de habilitação, abrindo-se prazo de 24h para apresentação. No dia 29 de janeiro de 2025, via email a empresa cumpriu com o solicitado, restando habilitada. Assim, a Sra. Agente de Contratação declara a empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI - CNPJ 34.909.753/0001-36** como vencedora da Dispensa nº 018/2025, pelo valor total de **R\$61.744,72 (sessenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às 12 horas do dia 30 de janeiro de 2025. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pela Comissão de Contratação.

Vanessa Calazans Vasconcelos
Agente de Contratação

Fernanda Abreu Barreto
Membro

Adriana Rocha de Souza
Membro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A
DISPENSA Nº 018/2025**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA

EMPRESA	VALOR R\$
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI - CNPJ 34.909.753/0001-36	R\$ 61.744,72

Vanessa Calazans Vasconcelos
Agente de Contratação

Fernanda Abreu Barreto
Membro

Adriana Rocha de Souza
Membro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Município de São Gabriel/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 018/2025, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA, sendo declarada vencedora a empresa YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI - CNPJ 34.909.753/0001-36** pelo valor total de **R\$61.744,72 (sessenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de São Gabriel/BA.

São Gabriel/BA, 30 de janeiro de 2025.
Vanessa Calazans Vasconcelos, Agente de Contratação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA**, Inscrição no CNPJ Nº 13.891.544/001-32, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de filmes laser DVE para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 04/02/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
setordelicitacaosaogabriel@gmail.com, Enviar e-mail com o número da dispensa no assunto do e-mail.

LINK DO EDITAL: <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>.

São Gabriel/BA, 30 de janeiro de 2025.

Vanessa Calazans Vasconcelos
Agente de Contratação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA**, Inscrição no CNPJ Nº 13.891.544/001-32, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa para fornecimento de filme laser DVE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Gabriel/BA, para exercício de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC

Elemento: 33.90.30.00

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000

3. – DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 60.783,20 (sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordelicitacaosaogabriel@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 024/2025.

- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/02/2025 às 23h59min

- 4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a Error: Reference source not found;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a Error: Reference source not found, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, que deverão ser comprovadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Agente de Contratação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

São Gabriel/BA, 29 de janeiro de 2025.

Vanessa Calazans Vasconcelos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de filme laser DVE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel – BA, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	FILME LASER DVE 11X14 (28X35 CM) 125F - PARA IMPRESSORA DRYVIEW 5700 E 5950 LASER IMAGER CARESTREAM.	CX	40	R\$ 808,42	R\$ 32.336,80
2	FILME LASER DVE 10X12 (25X30 CM) 125F - PARA IMPRESSORA DRYVIEW 5700 E 5950 LASER IMAGER CARESTREAM.	CX	40	R\$ 711,16	R\$ 28.446,40
VALOR TOTAL - (SESSENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)					R\$ 60.783,20

1.2. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição destes filmes laser DVE é essencial para os procedimentos e definição de diagnóstico em imagiologia. Além disso, a aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de todos os munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma a viabilizar a disponibilidade do bem e serviços pelo Hospital Municipal e pacientes assistidos, buscando desta forma assegurar uma assistência à saúde de maneira satisfatória.

2.2. Diante do exposto, a aquisição destes itens emerge como uma medida essencial para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos por nossa instituição. Acreditamos que essa decisão será fundamental para a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade que servimos.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento emergencial da demanda, levando em consideração o planejamento para a formalização do processo licitatório para contratação deste objeto por período anual.

2.2.2. Registre-se que, este mês, iniciou-se o mandato do atual prefeito, que está implementando uma nova gestão administrativa, porém, tem enfrentado algumas dificuldades com acesso a informações da gestão anterior, razão pela qual ainda não possui condições de estimar, com uma maior segurança o quantitativo necessário. Ainda assim, buscou-se

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

considerar dados como unidades de saúde em funcionamento no município, número médio estimado de pacientes atendidos, dentre outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para a fornecimento de medicamento, necessários à continuidade da prestação de serviço de saúde aos munícipes.

3.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os filmes laser DVE, terão que ter Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

4.1.1. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

4.1.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

4.1.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5.5.2. Alvará de funcionamento expedido pela unidade competente, de sede da licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado, e Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial;

5.5.3. Autorização de funcionamento emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; - Certificado de Registro dos medicamentos no ministério da saúde – ANVISA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

6.1.1. Os medicamentos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

6.1.2. A data de validade dos produtos deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.

6.1.3. Os medicamentos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

6.1.4. Os medicamentos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

6.1.5. Por se tratar de aquisição de bem comum, sem complexidade, não aplicam manutenções ou assistência técnica.

6.2. O fornecimento dos produtos ora contratado deverá ser:

6.2.1. A entrega será realizada, mediante solicitação da secretaria, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de 03 (cinco) dias úteis para entregar os produtos solicitados;

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues no na sede da secretaria de saúde, localizado na no centro do município, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

6.2.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

6.2.4. Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias dos equipamentos, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.5. A Prefeitura não é obrigada a contratar os equipamentos descrito neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

6.2.6. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

6.7. O objeto será recebido:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 dias úteis.
- 6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.10. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 02 dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC

Elemento: 33.90.30.00

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 60.783,20 (sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

São Gabriel – BA, 24 de janeiro de 2025.

RAFAELA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 0XX/2025.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 0XX/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel – BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

INSERIR PLANILHA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ____ de Janeiro de 2025

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2025

CONTRATO Nº 0XX/2025

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
celebram o município de São Gabriel/BA e a
Empresa XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente o fornecimento de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel – BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **///**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESAS: XXXXXXXXXXXXX

FONTE: X

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO GABRIEL-BA, XX de JANEIRO de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato

(...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 114 do dia 21 de janeiro de 2025.

“Torna sem efeito o Decreto de nº 045 do dia 08 de janeiro de 2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto de nº 045 do dia 08 de janeiro de 2025, o qual nomeou o Sr. **ITHANY FELIPE ALCÂNTARA DA SILVA**, para o cargo de Coordenador de Projetos e Programas Educacionais (**símbolo CC -2**) do Município de São Gabriel – Ba, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de janeiro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122